



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 28/12/18, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Procuradoria Geral, 28/12/18.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, EMPENHADOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV e art. 118, I da Lei Orgânica de Taiobeiras e,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício financeiro de 2017 constantes da relação expressa no quadro abaixo.

Quadro 1 | relação de cancelamentos de restos a pagar.

ANO	EMPENHO	DATA	FONTE DE RECURSOS	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	VALOR
2017	12745/2017	27/12/2017	102	15124/2017	SIRLEY DOS SANTOS MIRANDA	67,20
2017	11715/2017	30/11/2017	102	13122/2017	MARA RÚBIA JARDIM MIRANDA	628,00
2017	12741/2017	27/12/2017	149	15114/2017	ANA DE OLIVEIRA FERREIRA	42,00
2017	12730/2017	27/12/2017	148	15091/2017	JOSÉ MIRANDA SILVA	67,20

Quadro 2 | relação de cancelamentos de restos a pagar.

ANO	EMPENHO	DATA	FONTE	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	VALOR
2017	11182/2017	22/11/2017	149	-	ELOINA ALVES RODRIGUES – ME	79,90
2017	04210/2017	03/05/2017	148	-	GUEDES E PAIXÃO LTDA	1.027,64

Art. 2º. Os créditos cancelados pelo **quadro 1**, do art. 1º deste decreto, processado e liquidado, bem como, ainda não enquadrado nas disposições do art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64, são anulados por ausência dos implementos de condições por impossibilidade e suas realizações, decorrentes de agendamentos cancelados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Os créditos cancelados pelo **quadro 2**, do art. 1º deste decreto, processado e não liquidado, bem como, ainda não enquadrado nas disposições do art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64, são anulados por ausência dos implementos de condições por impossibilidade e suas realizações, decorrentes do não cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Taiobeiras (MG), em 28 de dezembro de 2018.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.